

PROJETO DE LEI Nº 008/18, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

Altera a redação do Art. 1º, caput, e §2º, da Lei Municipal nº 1.286/2005 e suas alterações, que dispõem sobre o Auxílio aos Estudantes Universitários, através da Associação dos Estudantes Universitários de Alpestre/RS – AESTUAL -, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 51 da Lei Orgânica Municipal vigente, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- É alterada a redação do Art. 1º, caput, e §2º, da Lei Municipal nº 1286/2005, e suas alterações posteriores, que dispõem sobre Auxílio Financeiro aos Estudantes Universitários, através da AESTUAL (Associação dos Estudantes Universitários de Alpestre), que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º- Fica o Município autorizado a conceder auxílio mensal, de até R\$ 300,00 (trezentos reais), por estudante, à Associação dos Estudantes Universitários de Alpestre – AESTUAL -, CNPJ nº 03.742.740/0001-91, limitando o auxílio mensal ao valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), como forma de auxílio-transporte aos estudantes universitários de Alpestre/RS, que residem neste Município, e que usam de transporte coletivo (ônibus, micro-ônibus ou van) para as cidades até 150 km da sede, onde frequentam cursos de Graduação Universitária e Cursos Técnicos Profissionalizantes. (...)

§ 2º - O valor do auxílio mensal será obtido mediante a multiplicação do número de alunos associados a AESTUAL residente no município e que frequentam cursos de Graduação Universitária e Cursos Técnicos Profissionalizante, e que necessitem do transporte escolar, pelo valor individual de R\$ 300,00 (trezentos reais), observando-se a proporcionalidade em caso de não se completar o mês.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais regras originais da Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre/RS, aos 22 dias do mês de janeiro de 2018.

RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 008/2018

Senhor Presidente

Caros Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva aumentar o valor total que poderá ser repassado a AESTUAL (Associação dos Estudantes Universitários de Alpestre), *como forma de auxílio-transporte aos estudantes universitários de Alpestre/RS, que residem neste Município, e que usam de transporte coletivo (ônibus, micro-ônibus ou van)*, bem como ampliar o número de estudantes beneficiados ao alterar os termos “*para as cidades de Chapecó/SC e Frederico Westphalen/RS*” por “*para as cidades até 150 km da sede*”, como forma de incentivo e apoio aos estudantes universitários e aqueles que pretendem qualificar-se para o mercado de trabalho.

Entendemos que compete a Administração Pública auxiliar e incentivar seus munícipes a buscar formação, em nível superior e técnico, o que reflete diretamente na economia e no desenvolvimento econômico e social de todos os cidadãos.

Além disso, o presente projeto incentiva a manutenção dos jovens em Alpestre/RS, ao mesmo tempo em que se qualificam e se profissionalizam, independentemente do local por onde optaram a estudar, por essa razão é que se suprimiu da Lei anterior a obrigatoriedade de estudo nas cidades de Chapecó e Frederico Westphalen para ser beneficiado.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal